



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Coordenação de Suprimentos e Logística (CSL) – *Campus* Teixeira de Freitas

2. OBJETO:

2.1. Contratação de Serviço de Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio para o *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, conforme especificação do quadro abaixo:

Item	Descrição*	QTD	UND	Menor Valor Unt.	Menor Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTOR 04 KG PQS BC	02	UND	R\$ 55,00	R\$ 110,00
02	RECARGA DE EXTINTOR 10 LTS AP	14	UND	R\$ 60,00	R\$ 840,00
03	RECARGA DE EXTINTOR 06 KG CO2	08	UND	R\$ 110,00	R\$ 880,00
04	RECARGA DE EXTINTOR CARRETA 75 LTS AP	1	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
05	RECARGA DE EXTINTOR CARRETA 20 KG PQS BC	1	UND	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	RECARGA DE EXTINTOR 04 KG CO2	1	UND	R\$ 100,00	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 2.480,00

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação deste serviço justifica-se por ser item de segurança para as instalações do *Campus*. Justifica-se na necessidade de realizar a manutenção periódica dos equipamentos de segurança, especificamente de incêndio, com o intuito de preservar as vidas das pessoas que transitam diariamente pelo *Campus* e o patrimônio Institucional.

4. PRAZO PARA ENTREGA:

4.1. Após o recebimento do empenho, o serviço deve ser desenvolvido no *Campus* Teixeira de Freitas do IF Baiano, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço solicitado, feito pela empresa vencedora, inclusive rejeitando o serviço que não atenda às exigências definidas pelo IF Baiano, comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- 5.2. Solicitar a substituição do serviço que apresentar discordância com este Termo de Referência durante a entrega.
- 5.3. Atestar a fatura correspondente.
- 5.4. Efetuar o pagamento da fatura, referente aos serviços executados, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Prestar os serviços solicitados conforme condições estabelecidas nos itens 2 e 4 deste documento e entregar os equipamentos nos seguintes horários: de segunda a sexta, de 08 às 12 h. e/ou de 13 às 17 h.
- 6.2. O serviço deve ser entregue conforme a Nota de Empenho, não sendo aceito similares de forma nenhuma.
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.
- 6.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais independentemente de solicitação;
- 6.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela licitante vencedora, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de 30 dias, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o nº da conta bancária, o nº do banco e a respectiva agência.
- 7.2. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas em nome de terceiros.
- 7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 7.5. O IF Baiano reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se a entrega do material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento quando:
 - 7.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência.
 - 7.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

8. PENALIDADES:

- 8.1.** O CONTRATADO que não assumir as obrigações contidas nesse Documento, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções:
- Multa moratória de 0,33% ao dia, por até 30 dias de atraso e de 0,66% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia;
 - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação da multa por mora;
 - Multa compensatória de 20% pelo descumprimento de quaisquer das condições definidas neste, exceto prazo de entrega, a qual será descontada na fatura;
- 8.2.** Caso venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito às sanções previstas em lei, segundo a gravidade da falta cometida.
- 8.3.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

Teixeira de Freitas, 17 de agosto de 2018.

CONTRATANTE:

IF Baiano – *Campus* Teixeira de Freitas
Elen Sonia Maria Duarte Rosa
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n. 1.330 de 17 de maio de 2018
D.O.U. de 18 de maio de 2018

CONTRATADA:

TEX Comércio e Serviços de Extintores LTDA
CNPJ: 14.134.446/0001-13